



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 1991.

Publicado no Jornal 3. Oficial
T.R.S. Edição n.º 11
Fol. 05
Funcionário João

" PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DA TA
XA DE LIXO."

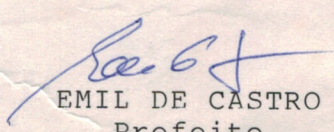
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento, da TAXA DE LIXO, sem multa, até 30 de abril do corrente.

Art. 2º - revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 08 de abril de 1991.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.